



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO N.º 33436-59.2010.8.06.0000

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, nomeada através da Portaria T.J. n.º 112/2010 de 29 de janeiro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

O presente Edital é composto de 9(nove) folhas e os seguintes anexos: **ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO, ANEXO 2 - TABELA DE PREÇOS DE MATERIAIS, ANEXO 3 - TABELA DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA, ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANEXO 5 - MINUTA DO CONTRATO, ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE, ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

Os documentos e propostas serão recebidos, pela CPL, em sessão pública:

- às **14:00 horas (horário de Brasília)**;
- do dia **15 de julho de 2010**;
- na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, do TJCE.

2 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução dos **Serviços de instalação de infraestrutura elétrica/lógica (pontos de cabeamento estruturado e de rede elétrica específica) para 2000 estações de trabalho nos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, localizadas no Interior e Capital**, conforme discriminado nos ORÇAMENTOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS em anexo.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a atender o objeto desta Tomada de Preços e que satisfaça a todos os requisitos constantes deste EDITAL.
- 3.2 É vedada a participação de consórcio de empresas.
- 3.3 Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os mesmos órgãos.

4 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1 Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2010
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
QUANTIDADE DE FOLHAS:

O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada (**NÃO SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**). A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

4.2 Habilitação Jurídica

- 4.2.1 *Procuração pública ou particular*, no caso da firma licitante enviar representante não qualificado no contrato ou estatuto, para fins de licitação;
- 4.2.2 *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

4.3 Regularidade Fiscal

- 4.3.1 *Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)*;
- 4.3.2 *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.3 *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.4 *Certificado de Regularidade do FGTS - (CRF)*;
- 4.3.5 *Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND do INSS)*;
- 4.3.6 *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 4.3.7 *Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG*, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;
- 4.3.7.1 A Comissão verificará a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
- 4.3.8 *Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.4 Qualificação Técnica

- 4.4.1 *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica* emitida pela CREA, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devendo constar em seu quadro pelo menos 1(um) engenheiro eletricista;
- 4.4.2 *Atestado(s) de capacidade técnica* emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando ter a empresa, por meio do responsável técnico indicado na certidão do item 4.4.1, executado obra(s) e/ou serviço(s) com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto deste certame, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são:
- 4.4.2.1 projetos e instalações de cabeamento estruturado Categoria 5e, com no mínimo 1000 pontos;

- 4.4.2.2 instalação de rede elétrica com no-break.
- 4.4.3 Comprovação de que possui em seu quadro funcional, no mínimo, 2(dois) técnicos, residentes no Estado do Ceará, certificados por fabricantes em manutenção e instalação de cabeamento, com especialização e experiência profissional suficientes em manutenção de cabeamento estruturado;
- 4.4.3.1. As comprovações do vínculo empregatício ou societário, da capacitação e de residência deverão ser efetuadas para cada profissional exigido, através de cópia dos *transcripts* oficiais do fabricante, cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato social, da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Informações da Previdência Social (GFIP) e, cópia da conta de energia, água e/ou telefone, referente ao mês anterior ao da abertura das propostas de habilitação.
- 4.4.4 Comprovação de que possui em seu quadro funcional, no mínimo, 5(cinco) profissionais eletricitas, residentes na região metropolitana de Fortaleza, com treinamento em eletricidade realizado em entidade competente com, no mínimo, 60(sessenta) horas/aula.
- 4.4.4.1 As comprovações do vínculo empregatício, da capacitação e de residência deverão ser efetuadas para cada profissional exigido, através de cópia dos *transcripts* oficiais do fabricante, cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Informações da Previdência Social (GFIP) e, cópia da conta de energia, água e/ou telefone, referente ao mês anterior ao da abertura das propostas de habilitação.
- 4.4.5 *Declaração de que todos os materiais a serem utilizados (cabos, conectores, patch panels, patch cable e adapter cable) obrigatoriamente serão do mesmo fabricante, ou seja, não poderão os materiais de rede lógica pertencer a fabricantes diferentes e que atendem todas as especificações técnicas exigidas no projeto básico.*
- 4.4.6 *Certificação ISO 9001 e 14001 do fabricante de toda solução de cabeamento.*
- 4.4.7 *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, conforme modelo anexo.*
- 4.4.8 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, **nenhum menor de 18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo do Anexo 7 deste Edital.*
- 4.4.9 *Declaração do licitante de que em visita às instalações Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e às edificações envolvidas nesta licitação, tomou conhecimento de todas as informações necessárias à apresentação de sua proposta para o objeto dessa licitação, conforme modelo do Anexo 4 deste Edital;*
- 4.5 Qualificação Econômico - Financeira
- 4.5.1 *Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 dias antes da data de recebimento dos envelopes, ou dentro do prazo de validade.*
- 4.5.2 *O capital social integralizado mínimo de 10%(dez por cento) do valor global estimado máximo da contratação (R\$ 908.512,40), comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao Contrato ou ainda, através, do último Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei.*
- 4.6 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 88/17

006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará **(NÃO SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA)**.

- 4.7 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório **(NÃO SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA)**.
- 4.8 No caso de Certidão fornecida via rede mundial de computadores (internet), estará a validade da mesma, condicionada verificação de autenticidade através dos sites oficiais.
- 4.9 A Comissão poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.10 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação.
- 4.11 Todas as *certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.*
- 4.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 4.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 4.12.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5 DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- 5.1 A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2010

ENVELOPE "B" - PROPOSTA

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

- 5.2 A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) Carta proposta, em que conste: os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descritos numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.
- b) Planilhas de Orçamento detalhado elaborado com base nos Projetos e Especificações dos anexos 2 e 3, devendo o licitante discriminar para cada item, os respectivos preços unitários, subtotais e totais, escritos em numeral e por extenso.

- c) Lista dos recursos materiais a serem disponibilizados de modo permanente, envolvendo a ferramental, instrumental e equipamento de teste para analisar e certificar cabeamento estruturado instalado.
 - d) Catálogo ou documentação que comprovem as características dos materiais;
- 5.3 O preço do objeto licitado deverá ser expresso em Real, em valores unitários, totais e o global, descritos numericamente e o último por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.
 - 5.4 Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da lei 8.666/93.
 - 5.5 No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro e etc.
 - 5.6 A não discriminação, na proposta, de serviços e/ou materiais previstos nos Projetos e/ou Especificações fornecidas, não exime o licitante da responsabilidade de executá-la e/ou fornecê-los, arcando com as despesas correspondentes que não constem das Planilhas referente aos Anexos 2 e 3, não os tendo questionado formalmente anteriormente a entrega das propostas.
 - 5.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6 DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

- 6.1 Compete exclusivamente a CPL avaliar os méritos dos documentos e das informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2 O recebimento dos documentos e das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital. Em caso de antecipação, retardamento ou decretação de feriado que coincida com a data designada para abertura do procedimento, esta se deslocará para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local antes determinados.
- 6.3 Em sessão pública à qual poderão comparecer os proponentes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato de recebimento e abertura dos documentos e propostas, a Comissão Permanente de Licitação receberá envelopes, contendo a documentação (Envelope "A") e propostas (Envelope "B"), devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação das credenciais dos representantes dos licitantes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.4 Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA, proceder-se-á, em sessão pública, à abertura dos envelopes "A" - referentes à documentação, conferindo-se a mesma na forma exigida pelo EDITAL, sendo a documentação rubricada pela CPL e por 02(dois) representantes dos proponentes, indicados pelos licitantes presentes, os quais rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.
- 6.5 A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma reunião, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 6.6 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes "B" contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local designados.
- 6.7 Após o conhecimento dos preços das propostas dos licitantes, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ATA circunstanciada em sessão, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes.
- 6.8 No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se

enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.

- 6.9 Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
- 6.10 O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.
- 6.11 A cada divulgação pela CPL das decisões de habilitação ou classificação das propostas fica aberto o prazo recursal na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

7 DO JULGAMENTO

- 7.1 A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- 7.2 Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.
- 7.3 A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE levando em consideração o **menor preço global** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.4 O valor máximo global dos serviços é o abaixo definido:
- 7.4.1 **R\$ 908.512,40 (novecentos e oito mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).**
- 7.5 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.
- 7.6 De conformidade com parecer da CPL, **não constituirá causa de desclassificação da proponente a irregularidade formal** que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.8 O resultado da licitação será divulgado através de Mapa de classificação, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.

8 DOS PRAZOS

- 8.1 A utilização dos quantitativos unitários constantes nos Anexos 2 e 3 ocorrerá conforme as necessidades deste Tribunal, não se obrigando a contratação imediata de sua totalidade, tendo em vista que o prazo de aplicação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 8.2 Os serviços, objeto do Projeto Básico constante no Anexo 01, serão executados quando forem necessários, mediante Ordem de Serviço - "OS" -, nos quantitativos e nos locais determinados pelo Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça, no prazo máximo global de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
- 8.3 Emitida a "OS's" para execução de um serviço em uma determinada localidade, terá a Contratada o prazo máximo de 3 (três) dias corridos para iniciar o serviço.
- 8.4 O prazo para conclusão das demandas de uma única "OS" é de 2 (dois) dias corridos para qualquer quantidade com no máximo de 12 (doze) estações e podendo ser acrescido de 1 (um) dia corrido para cada grupo de até 6 (seis) estações. O prazo é apresentado conforme o exemplo:



- 8.4.1 Uma "OS" para 28 (vinte e oito) estações terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos formados pelos 2 (dois) dias do grupo das 12 (doze) estações iniciais e acrescido de três dias corridos composto pelos 3 (três) grupos de até 6 (seis) estações (12+6+6+4).
- 8.5 O atraso injustificado na execução dos serviços implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

9 DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada através de contrato.
- 9.2 A adjudicação da presente licitação à empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.
- 9.3 A adjudicação se completará através da celebração contratual com o licitante vencedor.
- 9.4 Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 05(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.

10 DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

- 10.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 10.2 A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.3 No tocante ao acréscimo de serviços, somente caberá pagamento quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) a cada 30 (trinta) dias, na medida em que forem sendo realizados os fornecimentos e os serviços, mediante depósito bancário em agência do Banco do Brasil, até 10(dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CGC Nº 41.655.846/0001 - 47.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária - FERMOJU, tendo como fonte dos recursos os recursos próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU:

04200001.02.061.102.20181.22.33903900.15.2.00

04200001.02.061.102.40010.22.33903900.15.2.00

04200001.02.061.102.80037.22.33903900.15.2.00

13 DA GARANTIA

- 13.1 O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:
- 13.1.1 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- 13.1.2 Fiança Bancária;
- 13.1.3 Seguro garantia
- 13.2 As garantias acima, serão de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.



- 13.3 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto desta Tomada de Preços ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 13.4 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 13.5 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 13.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.
- 13.8 A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços de instalação, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

14 DO CONTRATO

- 14.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 14.2 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 14.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado à critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.

15 DAS MULTAS, SANÇÕES E DOS RECURSOS.

- 15.1 A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:
- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;
- 15.1.3 MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do serviço, até 30 (trinta) dias;
- 15.1.4 MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 15.1.5 O não cumprimento do prazo para início do serviço implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;
- 15.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- 15.1.7 RESCISÃO
Nos casos previstos no art. 78 da Lei N.º 8.666/93.
- 15.2 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

15.3 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.2 A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.3 A homologação da presente Licitação é competência da Presidência do TJCE, conforme dispõem os Artigos 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666 de junho de 1993.

16.4 Nos termos da Recomendação nº 29/CNJ, de 16/12/2009, a empresa vencedora, quando da execução do contrato, deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

a) 5%(cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20(vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01(uma) vaga quando da contratação de 06(seis) a 19(dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para contratações de até 5(cinco) trabalhadores.

16.5 16.18.1 As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

16.6 A CPL poderá conceder tolerância de até 15(quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

16.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.8 Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada (**NÃO SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**).

16.9 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se reserva no direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

16.10 O licitante contratado deverá apresentar ao final de cada etapa da instalação:

16.10.1 Testes de Conexão e certificação, visando verificar a integridade e confiabilidade do cabeamento estruturado;

16.10.2 Deverão ser apresentados os testes para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma NSI/EIA/TIA - 569 - Categoria 5e, utilizando analisador de cabos do tipo PentaScanner. O mesmo analisador de cabos deverá estar em conformidade com o Boletim TSB 67.

16.11 Os serviços serão executados obedecendo-se às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceituam as Normas Regulamentadoras - NR, aprovadas pela Portaria 3214, de 08.06.78 relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

16.12 A Licitante Vencedora deverá manter (obrigatoriamente independente da grandeza do valor do serviço) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.

16.13 Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou através do telefone (85)3207.7100 ou 3207.7098, bem como poderão obter cópia integral do presente Edital, *junto ao Setor de Compras*, mediante o recolhimento das

custas referentes à sua reprodução gráfica, ou seja, R\$ 0,10 (dez centavos de real) por página.

- 16.14 A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Tomada de Preços, na forma de adendo(s), de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, o(s) qual(ais) será(ao) divulgado através do portal do Tribunal de Justiça na Internet (www.tjce.jus.br).
- 16.15 Informações técnicas poderão ser adquiridas no Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Bairro Cambéba, fone: (85)3207.7456.

Fortaleza-CE, aos 24 junho de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA/LÓGICA PARA 2000 ESTAÇÕES DE TRABALHO NOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADOS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ. PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

Diversos prédios do Poder Judiciário situados no interior e na capital do Estado, foram construídos ou adaptados há mais de 20 anos quando a informática ainda não estava no estágio de utilização que ora se encontra. Com o decorrer do tempo, as Comarcas foram recebendo equipamentos de informática passando a utilizar sistemas integrados em redes, inicialmente de modo tímido e simples. Agora, a alta administração do Poder Judiciário decidiu dar passos largos na informatização, assegurando a todas as Comarcas plenas condições de trabalho, com modernos sistemas e equipamentos.

As atuais instalações de dados, além de seu estado precário de conservação, não mais atendem as necessidades dos serviços desenvolvidos pelas Comarcas, principalmente com o crescente nível de informatização da instituição.

Para eliminar os problemas decorrentes da má qualidade e da insuficiência das instalações elétricas e de dados e atender às exigências do moderno processo de informatização requerido do Tribunal de Justiça pela sociedade, é necessário que se faça a ampliação das instalações de energia elétrica e de dados de forma a fornecer a todas as instalações do Poder Judiciário, condições de uma ampla e eficiente operação de comunicação e transmissão de dados.

II. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à implantação de infra-estrutura (pontos de cabeamento estruturado e de rede elétrica específica) para 2000 estações de trabalho nos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, localizados na Capital e no Interior do Estado. A infra-estrutura relativa a cada estação corresponde a um ponto elétrico aterrado, um ponto lógico, utilizando-se calhas de alumínio Dutotec, Multiway ou equivalente técnico. Além disso, serão instalados *patch-panels*, onde se fizer necessária a expansão da rede estruturada existente.

III. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

A licitante deverá executar serviços relativos às instalações de infra-estrutura para cerca de 2000 estações de trabalho com implantações de novos pontos de cabeamento estruturado (um ponto de rede) e de rede elétrica específica (uma tomada elétrica aterrada) e outros serviços correlatos, nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, localizados no interior e na capital do estado do Ceará quando necessário, propiciando a instalação de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática de utilização em escritórios.

O sistema do cabeamento da rede local do Poder Judiciário deverá obedecer aos padrões recomendados nas seguintes normas:

- ANSI/TIA/EIA-568-B: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

SP

- ANSI/EIA/TIA-569-A: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- ANSI/EIA/TIA-606-A: Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- J-STD-607: Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;
- EIA/TSB-67: Transmission Performance Specification for Field Testing of Unshielded Twisted-Pair Cabling Systems;
- EIA/TSB-75: Additional Horizontal Cabling Practices for Open Offices;
- NBR-14565: Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

IV. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A licitante deverá informar o fabricante, marca e modelo (quando se aplicar) de todos os materiais especificados no Anexo 1 deste edital devendo, no entanto optar por um único fornecedor para todos os materiais e equipamentos eletrônicos e por um único fornecedor para todos os materiais elétricos, como também para as calhas, eletrodutos e demais itens.

Cabo UTP - Categoria 5e

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 categoria 5e e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética);
- Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 bem como certificado para inflamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, branco, verde, marrom, preto, vermelho, laranja, bege e cinza;
- Possuir fácil identificação dos pares;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, com gravação dia/mês/ano - hora de fabricação para rastreamento de lote;
- Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001;
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 14001;
- Deverá possuir certificado de produto de homologação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) 0067-02-0256;
- Apresentar Certificação UL;
- Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), SRL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa.

Painel Modular - Patch Panel - Categoria 5e

- Deverá ser do mesmo fabricante do cabo UTP especificado no item anterior;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 categoria 5e e a FCC part. 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O fabricante deverá apresentar certificação ISO 9001;
- Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm e 2U's ou 89mm para Patch Panels de 48 portas;
- Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Estes (circuitos impressos) devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito;
- Estes RJ-45 devem possuir as seguintes ANSI/TIA/EIA-568-B características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568B. 2 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI TIA/EIA 606-A;
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir identificação das portas na parte traseira do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Ser compatível com conectores RJ11;
- Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Compatível com as terminações T568A e T568B;
- Compatível com as terminações T568A e T568B sem a necessidade de trocas de etiqueta.

Cordão de Conexão Patch Cable - Categoria 5e

- Deverá ser do mesmo fabricante do cabo UTP fornecido;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 categoria 5e e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética);
- Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHz;
- O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001;
- Possuir certificação UL LISTED;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

SM

- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 Categoria 5e e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade Certificadora (UL);
- O Cabo utilizado deve possuir Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568B. 2 (stranded cable);
- Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores;
- Compatível com as terminações T568A e T568B sem a necessidade de trocas de etiqueta.
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa.

Cordão de Conexão Adapter Cable - Categoria 5e

- Deverá ser do mesmo fabricante do cabo UTP fornecido;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 categoria 5e e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética);
- Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHz;
- O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001;
- Possuir certificação UL LISTED;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e -com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 Categoria 5e e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade Certificadora (UL);
- O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568B. 2 (stranded cable);
- O Adapter Cable deverá ser utilizado para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho”;
- Deve possuir capa protetora (bota) para evitar “fadiga no cabo” em movimentos na conexão. As botas devem ser projetadas de maneira que o dimensional externo não ultrapasse ou sobreponha ao corpo em sua lateral e deve estar firmemente preso ao do conector macho (isto dificulta a manobra pois a bota é facilmente removida);
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa.

Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e

- Deverá ser do mesmo fabricante do cabo UTP fornecido;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 categoria 5e e a FCC part 68.5 (Interferência Eletromagnética);
- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- O fabricante deverá apresentar certificação ISO 9001;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, bege, cinza, vermelho, azul, amarelo, marrom, laranja, verde e preto;
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568B. 2;
- Possuir seus contatos e terminações soldados em placa de circuito impresso interna, para garantir performance elétrica;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 700 (setecentas) vezes;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmea de duas, quatro e seis posições e espelhos angulares 3"x3" de 2 posições;
- Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Possuir logotipia do fabricante impressa no corpo do acessório.

Dutos de Alumínio

- Os dutos de alumínio devem ter dimensão 73x25x3000mm com divisor interno centralizado e tampa de 73x3000mm na cor bege liso;
- Devem obedecer as normas NBR 10, ANSI/EIA/TIA 569-A e Bio Segurança máxima NB-3;

Porta Equipamentos

- Fabricado em material ABS, sendo auto-extinguível a propagação de chamas e emissão de gases tóxicos, usado para abrigar tomadas elétricas ou conectores RJ-45 no seu interior não usando o espaço dos dutos de alumínio. Fixação no duto por pressão. Devem ser do mesmo fabricante dos dutos de alumínio;

Adaptadores

- Os adaptadores devem ser de alumínio com entrada para 2 (dois) eletrodutos. Arremate de tampa e tampa terminal em material ABS.

Eletrodutos e acessórios

- Os eletrodutos devem ser rígidos em material de PVC com rosca, isolamento térmica e anti-chama, usado para instalação embutida ou sobre o forro, certificados pelo INMETRO;
- Curvas e luvas devem ser rígidos em material de PVC com rosca, isolamento térmica e anti-chama e certificados pelo INMETRO.

Disjuntores

- Os disjuntores devem respeitar as normas NBR NM 60 898 e NBR IEC 60 947-2 com tensões de funcionamento 380 V/ 220 V com curva tipo C.

Cabos elétricos

- Os cabos utilizados serão do tipo flexível com classe de isolamento mínimo de 0,6/1kV e classe térmica mínima de 70°C.
- Formado por fios sólidos de cobre eletrolítico com seção circular, têmpora mole, classe 4 e 5 de encordamento da norma NBR NM280.

V. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante deverá informar o fabricante, marca e modelo relacionados ao cabeamento estruturado de todos os materiais especificados no Anexo 2 deste edital.

Instalação de novos pontos

- a) Instalação de nova infra-estrutura lógica/elétrica para estação de trabalho, com;
- b) Instalação de novos pontos elétricos do quadro de distribuição até a área de trabalho;
- c) Instalação de novos pontos lógicos do rack até a área de trabalho;
- d) Instalação de Patch Panel de distribuição com 24 portas no rack, quando o existente não possuir mais portas disponíveis para a instalação dos novos pontos;
- e) Reforço das infra-estruturas de eletrocalhas, rack's e guias de cabos quando a mesma não suportar a passagem dos novos cabos;
- f) Análise e certificação do cabeamento estruturado instalado.

VI. ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

- Os serviços deverão ser executados diretamente pela licitante através de seus funcionários devidamente registrados (regidos pela CLT) ou por sócio(s) comprovados através do contrato social não sendo permitido sub-contratação;
- O licitante deverá possuir atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s), compatíveis com o objeto da presente licitação cujas parcelas de maior relevância e valor significativos são;
 - a) projetos e Instalação de cabeamento estruturado Categoria 5e, no mínimo 1000 pontos;
 - b) Instalação de rede elétrica com no-break.
- O licitante deverá possuir e manter durante toda a vigência do contrato, no mínimo, 2 (dois) técnicos, residentes no estado do Ceará, certificados pelo fabricante da solução proposta em manutenção e instalação de cabeamento, com especialização e experiência profissional suficientes em manutenção de cabeamento estruturado;
- O licitante deverá possuir e manter durante toda a vigência do contrato, no mínimo, 5 (cinco) profissionais eletricitas, residentes na região metropolitana de Fortaleza, com treinamento em eletricidade realizado por entidade competente com, no mínimo, 60 (sessenta) horas;
- O licitante deverá listar em sua proposta os recursos materiais a serem disponibilizados de modo permanente, envolvendo a ferramental, instrumental e equipamento de teste para analisar e certificar cabeamento estruturado instalado.
- O licitante deverá entregar uma declaração de que todos os materiais a serem utilizados (cabos, conectores, patch panels, patch cable e adapter cable)

obrigatoriamente serão do mesmo fabricante, ou seja, não poderá os materiais de rede lógica pertencer a fabricantes diferentes e que atendem todas as especificações técnicas exigidas no termo de referência;

- O licitante deverá apresentar a certificação ISO 9001 e 14001 do fabricante de toda solução de cabeamento;
- O licitante deverá fornecer catálogo ou documentação que comprovem as características dos materiais;
- O CONTRATADO deverá apresentar ao final de cada etapa de instalação:
 - a) Testes de Conexão e Certificação, visando verificar a integridade e confiabilidade do cabeamento estruturado.
 - b) Deverão ser apresentados os testes para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma ANSI/EIA/TIA - 569 - Categoria 5e, utilizando analisador de cabos do tipo PentaScanner. O mesmo analisador de cabos deverá estar em conformidade com o Boletim TSB 67.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

A utilização dos quantitativos unitários constantes no Anexo 2 e 3 ocorrerá conforme as necessidades deste Tribunal, não se obrigando a contratação imediata de sua totalidade, tendo em vista que o prazo máximo para execução do serviço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

- Os serviços, objetos deste Termo de Referência, serão executados quando forem necessários, mediante Ordem de Serviço – “OS” –, nos quantitativos e em todas as comarcas determinadas pelo Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça, no prazo máximo global de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
- A administração não se obriga a executar os quantitativos totais contratados, e sim as quantidades demandadas pelas Ordens de Serviço – “OS” – solicitadas durante o seu período de vigência, sendo, portanto, passível de haver saldo.
- **De acordo com a legislação vigente, a administração poderá aditivar os quantitativos em 25%, para mais ou para menos, conforme a demanda de “OS’s” emitidas.**
- Emitida a “OS” para execução de um serviço em uma determinada localidade, terá a Contratada o prazo máximo de 3 (três) dias corridos para iniciar o serviço.
- O prazo para conclusão das demandas de uma única “OS” é de 2 (dois) dias corridos para qualquer quantidade com no máximo de 12 (doze) estações e podendo ser acrescido de 1 (um) dia corrido para cada grupo de até 6 (seis) estações. O prazo é apresentado conforme o exemplo:
- Uma “OS” para 28 (vinte e oito) estações terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos formados pelos 2 (dois) dias do grupo das 12 (doze) estações iniciais e acrescido de três dias corridos composto pelos 3 (três) grupos de até 6 (seis) estações (12+6+6+4).
- Os serviços serão atendidos por ordem de solicitação e somente deverão ser alterados por solicitação da Contratante.
- A Empresa licitante vencedora deverá ser habilitada pelo CREA e deverá comprovar já ter executado serviço similar.
- As instalações serão do tipo aparente.
- Não será permitido a instalação do cabeamento elétrico no mesmo conduto do cabeamento de lógica. Só será permitido este tipo de instalação no mesmo conduto se este apresentar compartimentos separados com isolamento eletromagnético.
- Em cada estação de trabalho deverá ser instalados um porta equipamento composto por uma tomada de dados tipo fêmea RJ45 e uma tomada elétrica tipo fêmea 2P+T.

- Ao iniciar os serviços, a Empresa Contratada se responsabilizará por todas as despesas com impostos e taxas municipais, estaduais e federais, despesas com viagens, deslocamentos, salários, diárias e encargos sociais de seus prepostos e também todas as despesas com materiais e serviços para execução do contrato que serão pagos de acordo com item VIII.

VIII. DOS PAGAMENTOS

Após a conclusão dos serviços executados a licitante encaminhará a Ordem de Serviço, acompanhada de um relatório de execução especificando local, data e hora de atendimento e de execução dos serviços, descrição dos serviços executados, incluindo a quantidade de pontos lógico/elétricos instalados, e relação dos materiais utilizados ao Departamento de Engenharia do Tribunal para verificação e atesto, bem como, relatório de análise e certificação do cabeamento estruturado instalado.

O relatório de execução deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo(a) Diretor(a) de Secretaria da comarca na qual o serviço foi realizado.

O Tribunal de Justiça, por cada “OS”, pagará ao Contratado, mediante a documentação regulamentar, o valor a ser medido pela fiscalização, em cima dos serviços efetivamente executados.

As “OS’s” executadas e atestadas serão acumuladas por mês e a licitante gerará uma única fatura mensal.

O tempo total de duração do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração, nos termos da legislação em vigor.

- ESTIMA-SE o custo da mão-de-obra, considerando-se encargos sociais de 74% (setenta e quatro por cento) e BDI de 32% (trinta e dois por cento), para execução de 1 estação de trabalho de R\$ 168,85 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
 - ESTIMA-SE o custo de material, considerando-se BDI de 32% (trinta e dois por cento), para execução de 1 estação de trabalho de R\$ 277,91 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).
 - Os custos de deslocamentos, diárias, estadias, etc., serão pagos por quilômetro de distância entre Fortaleza e a cidade onde será executado o serviço, ou entre duas cidades onde serão executados serviços. O preço de 1 (um) quilômetro é R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).
 - Quando partindo de Fortaleza, os custos de deslocamento, diárias, etc só será paga para serviços que demandem um deslocamento maior que 100 (cem) quilômetros. Por deslocamento, entende-se a distância percorrida na ida somada à distância percorrida no retorno.
 - O deslocamento será considerado a distância mínima percorrida partindo de Fortaleza através de todas as cidades contempladas pela “OS” emitida e retornando a Fortaleza.
 - As distâncias entre as comarcas serão determinadas pela “Planilha das Distâncias Intermunicipais” do Departamento de Edificações e Rodagens – DER – do Governo do Estado do Ceará.
 - Será realizada fiscalização para determinação dos serviços efetivamente realizados.
- ESTIMA-SE o gasto com **mão-de-obra**, para instalação de infra-estrutura lógico/elétrica das 2000 estações de trabalho em **R\$ 337.691,89 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**.

- ESTIMA-SE o gasto para **deslocamentos, diárias, estadias**, etc., em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Considerou-se um deslocamento estimado de 20.000 (vinte mil) quilômetros.
- O gasto previsto com **material**, para instalação de infra-estrutura lógico/elétrica das 2000 estações de trabalho é de **R\$ 555.820,51 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)**.

Assim, a execução do trabalho objeto do presente Termo de Referência está estimada em **R\$ 908.512,40 (novecentos e oito mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos)**.

IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Licitação objeto do presente Termo de Referência será vencida pelo licitante que oferecer o menor preço global, para a execução dos trabalhos.

X. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da competição licitatória empresas registradas no CREA, com capital social não inferior a 10% do valor da obra.

Na composição de Empresa devem constar em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) engenheiro eletricitista com experiência comprovada na execução de serviço similar habilitado pelo CREA .

Felipe Barreto Costa
Engenheiro Eletricista – Matrícula 801333

Arqt^a. Ana Walewska Feitosa Batista
Diretora do Departamento de Engenharia

ANEXO 02

TABELA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE 2000 ESTAÇÕES - CAPITAL E INTERIOR

TABELA DE PREÇO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE 1000 ESTAÇÕES – CAPITAL E INTERIOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	DUTO DE ALUMÍNIO PERFIL 25 TIPO "C" 25X73X3000 mm – DUTOTEC ou equivalente técnico	M	3.000,00	51,60	154.788,23
2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4'	M	7.000,00	5,65	39.569,00
3	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1'	M	7.000,00	8,36	58.486,99
4	CABO UTP-CM CAT. 5E AZUL	M	20.000,00	1,05	21.064,92
5	TRÊS CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEL PVC 1000V 2,5 MM ²	M	20.000,00	2,67	53.400,00
6	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15 A	UN	1.000,00	5,64	5.640,00
7	PORTA EQUIPAMENTOS COM UMA TOMADA QUADRADA 2P+T E UMA CEGA E PORTA EQUIPAMENTOS COM UMA RJ-45 KEYSTONE BEGE E UMA CEGA	UN	1.000,00	49,20	49.200,00
8	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E	UN	50,00	228,54	11.427,00
9	CORDÕES ADAPTER CABLE 2,5M CAT. 5E	UN	2.000,00	7,85	15.700,00
10	CORDÕES PATCH CABLE 1,5M CAT. 5E	UN	2.000,00	5,90	11.800,00
				Valor Total Material	R\$ 421.076,14
				BDI (32%)	R\$ 134.744,37
VALOR TOTAL DO MATERIAL DAS 1000 ESTAÇÕES COM BDI DE 32%				R\$	555.820,51
VALOR TOTAL DE 1 ESTAÇÃO COM BDI DE 32% E ENCARGOS DE 74%				R\$	277,91

Felipe Barreto Costa
Engenheiro Eletricista – Mat 801333

Arqta. Ana Walewska Feitosa Batista
Diretora do Departamento de Engenharia

SWA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS MATERIAIS

DUTO DE ALUMÍNIO PERFIL 25 TIPO "C" 25X73X3000 mm – DUTOTEC ou equivalente técnico				Unid: M
Descrição	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
MATERIAL				
Duto de alumínio bege perfil 25 tipo "C" 25x73x3000 mm	m	1,000	28,85	28,85
Tampa perfil de alumínio bege ranhura 73x3000 mm	m	1,000	16,68	16,68
Bucha de nylon S-8 c/ parafuso	un	1,000	0,17	0,17
Adaptador de eletroduto 2x3/4 perfil 25 bege	un	0,333	17,69	5,90
TOTAL MATERIAL				51,60

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4'				Unid: M
Descrição	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
MATERIAL				
Eletroduto PVC rígido de 3/4'	m	1,000	4,25	4,25
Luva de PVC rígido de 3/4'	un	0,857	0,55	0,47
Curva de PVC rígido de 3/4'	un	0,571	1,40	0,80
Arame galvanizado de # 18	M	1,142	0,12	0,13
TOTAL MATERIAL				5,65

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1'				Unid: M
Descrição	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
MATERIAL				
Eletroduto PVC rígido de 1'	m	1,000	6,45	6,45
Luva de PVC rígido de 1'	un	0,857	0,73	0,63
Curva de PVC rído de 1'	un	0,571	2,01	1,15
Arame galvanizado de # 18	m	1,142	0,12	0,13
TOTAL MATERIAL				8,36

CABO UTP-CM CAT. 5E AZUL				Unid: M
Descrição	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
MATERIAL				
Cabo UTP-CM Cat. 5E azul – Panduit, Furukawa ou equivalente técnico	m	1,00	1,05	1,05
TOTAL MATERIAL				1,05

TRÊS CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEL PVC 1000V 2,5 MM²				Unid: M
Descrição	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
MATERIAL				
Cabo pvc 1kV 2,5 mm² VM	m	1,000	0,89	0,89
Cabo pvc 1kV 2,5 mm² AZ	m	1,000	0,89	0,89
Cabo pvc 1kV 2,5 mm² VD	m	1,000	0,89	0,89
TOTAL MATERIAL				2,67

DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15 A				Unid: UN
Descrição	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
MATERIAL				
Disjuntor Monopolar 15 A Siemens ou equivalente técnico	un	1,000	5,64	5,64
TOTAL MATERIAL				5,64

88

PORTA EQUIPAMENTO COM UMA TOMADA QUADRADA 2P+T				Unid: UN
MATERIAL				
Porta Equipamentos p/ duas tomadas quadradas 2P+T – Dutotec ou equivalente técnico	un	1,00	9,82	9,82
Porta Equipamentos p/ duas RJ-45 keystone bege – Dutotec ou equivalente técnico	un	1,00	9,82	9,82
Conector fêmea RJ-45 Cat. 5E branco – Panduit, Furukawa ou equivalente técnico	un	2,00	8,08	16,16
Tomada elétrica 2P+T pino chato quadrada de encaixe preta	un	2,00	6,70	13,40
TOTAL MATERIAL				49,20

PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E				Unid: UN
MATERIAL				
Patch Panel de 24 portas Cat. 5E – Panduit, Furukawa ou equivalente técnico	un	1,00	228,54	228,54
TOTAL MATERIAL				228,54

CORDÕES ADAPTER CABLE 2,5M CAT. 5E				Unid: UN
MATERIAL				
Patch cable 2,5 m Cat. 5E azul – Panduit, Furukawa ou equivalente técnico	un	1,00	7,85	7,85
TOTAL MATERIAL				7,85

CORDÕES PATCH CABLE 1,5M CAT. 5E				Unid: UN
MATERIAL				
Patch cable 1,5m Cat. 5E azul – Panduit, Furukawa ou equivalente técnico	un	1,00	5,90	5,90
TOTAL MATERIAL				5,90

Felipe Barreto Costa
Engenheiro Eletricista – Mat 801333

Arqta. Ana Walewska Feitosa Batista
Diretora do Departamento de Engenharia

ANEXO 03

TABELA DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE 2000 ESTAÇÕES CAPITAL E INTERIOR

TABELA DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE 1000 ESTAÇÕES – CAPITAL E INTERIOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE DUTO DE ALUMÍNIO PERFIL 25 TIPO "C" 25X73X3000 mm – DUTOTEC ou equivalente técnico	M	3.000,00	5,59	16.767,00
2	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4'	M	7.000,00	6,74	47.208,00
3	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1'	M	7.000,00	7,54	52.801,00
4	INTERLIGAÇÃO DE CABO UTP-CM CAT. 6E VERMELHO OU CINZA	UN	2.000,00	3,42	6.831,00
5	INSTALAÇÃO/INTERLIGAÇÃO DO PE T AO BARRAMENTO DO TERRA	UN	1.000,00	1,24	1.242,00
6	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15 A	UN	1.000,00	1,86	1.863,00
7	INSTALAÇÃO DE PORTA EQUIPAMENTOS COM 2 RJ-45 KEYSTONE E UMA CEGA	UN	1.000,00	5,51	5.508,27
8	INSTALAÇÃO DE PORTA EQUIPAMENTOS COM 2 TOMADA 2P + T E UMA CEGA	UN	1.000,00	4,87	4.874,85
9	INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E	UN	50,00	42,00	2.100,00
10	INSTALAÇÃO DE CORDÕES ADAPTER CABLE 2,5m CAT. 5E	UN	2.000,00	1,96	3.916,00
11	INSTALAÇÃO DE CORDÕES PATCH CABLE 1,5m CAT. 5E	UN	2.000,00	1,96	3.916,00
				Valor Total Mão de Obra	R\$ 147.027,12
				Encargos Sociais (74%)	R\$ 108.800,07
				BDI (32%)	R\$ 81.864,70
VALOR TOTAL DAS 1000 ESTAÇÕES COM BDI DE 32% E ENCARGOS DE 74%				R\$	337.691,89
VALOR TOTAL DE 1 ESTAÇÃO COM BDI DE 32% E ENCARGOS DE 74%				R\$	168,85

Felipe Barreto Costa
Engenheiro Eletricista – Mat 801333

Arqta. Ana Walewska Feitosa Batista
Diretora do Departamento de Engenharia



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA

INSTALAÇÃO DE DUTO DE ALUMÍNIO PERFIL 25 TIPO "C" 25X73X3000 mm – DUTOTEC ou equivalente técnico				Unid: M
MÃO DE OBRA				
	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
Ajudante de Eletricista	h	0,900	2,650	2,385
Eletricista	h	0,900	3,560	3,204
TOTAL MÃO DE OBRA				5,59

INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4' COM FIAÇÃO/CABEAMENTO/CONEXÕES				Unid: M
MÃO DE OBRA				
	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
Ajudante de Eletricista	h	1,000	2,650	2,650
Eletricista	h	1,150	3,560	4,094
TOTAL MÃO DE OBRA				6,74

INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1' COM FIAÇÃO/CABEAMENTO/CONEXÕES				Unid: M
MÃO DE OBRA				
	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
Ajudante de Eletricista	h	1,100	2,650	2,915
Eletricista	h	1,300	3,560	4,628
TOTAL MÃO DE OBRA				7,54

INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 15 A				Unid: UN
MÃO DE OBRA				
	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
Ajudante de Eletricista	h	0,300	2,650	0,795
Eletricista	h	0,300	3,560	1,068
TOTAL MÃO DE OBRA				1,86

INSTALAÇÃO /INTERLIGAÇÃO DO PONTO ELÉTRICO TERRA AO BARRAMENTO DO TERRA EXISTENTE				Unid: UN
MÃO DE OBRA				
	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
Ajudante de Eletricista	h	0,200	2,650	0,530
Eletricista	h	0,200	3,560	0,712
TOTAL MÃO DE OBRA				1,24

INSTALAÇÃO DO PORTA EQUIPAMENTOS COM 2 RJ-45 KEYSTONE BEGE E UMA CEGA				Unid: UN
MÃO DE OBRA				
	Unid	Coef	Preço Unit	Preço Total
Ajudante de Eletricista	h	0,887	2,650	2,351
Eletricista	h	0,887	3,560	3,158
TOTAL MÃO DE OBRA				5,51

INSTALAÇÃO DO PORTA EUIPAMENTOS COM 2 TOMADA 2P+T E UMA CEGA				Unid: UN
MÃO DE OBRA				
Ajudante de Eletricista	h	0,785	2,650	2,080
Eletricista	h	0,785	3,560	2,795
TOTAL MÃO DE OBRA				4,87

INSTALAÇÃO DE CORDÃO ADAPTER CABLE 2,5m CAT. 5E AZUL				Unid: UN
MÃO DE OBRA				
Eletricista	h	0,550	3,560	1,958
TOTAL MÃO DE OBRA				1,96

INSTALAÇÃO DE CORDÃO PATCH CABLE 1,5m CAT. 5E AZUL				Unid: UN
MÃO DE OBRA				
Eletricista	h	0,550	3,560	1,958
TOTAL MÃO DE OBRA				1,96

FURO EM ALVENARIA OU EM LAJE DE CONCRETO DE DIÂMETRO DE 1/2" A 1"				Unid: UN
MÃO DE OBRA				
Servente	h	1,065	2,300	2,450
TOTAL MÃO DE OBRA				2,45

INTERLIGAÇÃO DO CABO UTP – CM CAT. 5E				Unid: UN
MÃO DE OBRA				
Ajudante de Eletricista	h	0,550	2,650	1,458
Eletricista	h	0,550	3,560	1,958
TOTAL MÃO DE OBRA				3,42

INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E				Unid: UN
MÃO DE OBRA				
Ajudante de Eletricista	h	4,000	2,650	10,600
Eletrotécnico montador	h	4,000	4,290	17,160
Eletricista	h	4,000	3,560	14,240
TOTAL MÃO DE OBRA				42,00

Felipe Barreto Costa
Engenheiro Eletricista – Mat 801333

Arqta. Ana Walewska Feitosa Batista
Diretora do Departamento de Engenharia

SW

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2010

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em de de 2010.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TJCE** *gjn*

ANEXO 05



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

*CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCC
CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE ELÉTRICA.*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE
CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE REDE
ELÉTRICA, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E A EMPRESA _____

(PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º ____/2010, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na prestação, em regime de empreitada por preço global, dos **Serviços de instalação de infraestrutura elétrica/lógica (pontos de cabeamento estruturado e de rede elétrica específica) para 2000 estações de trabalho nos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, localizadas no interior e capital**, conforme informações contidas na Tomada de Preços n.º 05/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II - DA CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b) Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;
- c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) Obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- e) Manter obrigatoriamente, na obra, um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Engenharia do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- f) Executar os serviços atendendo as especificações exigidas na Tomada de Preços n.º ___/2010 e seus anexos, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____.

Parágrafo Único - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) a cada 30 dias na medida em que forem sendo realizados os fornecimentos e os serviços, mediante depósito bancário em agência do Banco do Brasil, até 10(dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CGC Nº 41.655.846/0001 - 47.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

FERMOJU:

04200001.02.061.102.20181.22.33903900.15.2.00

04200001.02.061.102.40010.22.33903900.15.2.00

04200001.02.061.102.80037.22.33903900.15.2.00

Cláusula Sexta - Da Garantia

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro - O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste

Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

Parágrafo Quarto - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

Cláusula Sétima - Da Vigência

O presente Instrumento terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente

Cláusula Nona - Das Sanções Contratuais

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- ADVERTÊNCIA;
- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços.
- MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços, até 30 (trinta) dias;
- MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Cláusula Décima - Das Alterações Contratuais

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único - Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei N° 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.° 9.648/1998, n.° 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de _____ de 2010.

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

- CONTRATADA

(ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____

8/11

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

TOMADA DE PREÇOS N.º. ____/2010

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Tomada de Preços n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2010.

Empresa Proponente

À Sra.

Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SMA

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2010

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

